



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 263 | Quarta-feira, 28 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
Gabinete da Prefeita

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUNDO. E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Lei Complementar.....	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Administração	03
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	03
Superintendência de Licitação	03
Avisos de Licitação	03
Secretaria Municipal de Assistência Social	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	06
Procedimento Administrativo.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Portaria	06
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	10
Superintendência de Licitação	10
Contratações Diretas.....	10
Secretaria Municipal de Viação e Obras	11
Portaria	11
Conselhos	11
Conselho da Cidade - CONCIDADE	11
Procedimento Administrativo.....	11

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 5.399/2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Bem-Estar Animal de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei definirá regras e diretrizes para proteger, defender e controlar as populações de animais domésticos, abrangendo cães, gatos e outros animais vulneráveis.

Art. 2º Para aplicação desta Lei:

I – animal doméstico: aqueles domesticados pelo ser humano, incluindo cães, gatos e espécies autorizadas pelo município;

II – guarda responsável: dever do tutor de fornecer alimentação, abrigo, assistência veterinária e condições de vida adequadas ao animal;

III – maus-tratos: qualquer ato ou omissão que cause sofrimento ao animal, como abandono, violência, privação de alimento, confinamento inadequado ou exploração sexual;

IV – animal comunitário: animal sem tutor fixo, mas que é cuidado por diferentes membros da comunidade;

V – cadastro animal: sistema municipal de registro obrigatório, que inclui identificação por microchip.

CAPÍTULO II**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL**

Art. 3º A Política Municipal de Bem-Estar Animal será implementada pelo Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

- I – combater maus-tratos, abandono e exploração animal;
- II – oferecer programas gratuitos de castração e controle populacional;
- III – promover adoção responsável e coibir a comercialização irregular de animais;
- IV – realizar campanhas educativas sobre cuidados e guarda responsável;
- V – estabelecer parcerias com ONGs, universidades e clínicas veterinárias credenciadas.

CAPÍTULO III**DO CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO ANIMAL**

Art. 4º Todos os cães e gatos no município de Várzea Grande, conforme programas Federais e Estaduais de repasse de verbas públicas, devem ser cadastrados e identificados.

§1º O cadastro deve ser realizado em até 12 meses após a regulamentação da lei.

§2º A atualização dos dados é responsabilidade do tutor e a não conformidade pode gerar multa.

§3º O município, conforme adesão a programas Federal e Estadual, poderá, a seu critério e conveniência administrativa, preferencialmente por microchipagem.

CAPÍTULO IV**DA GUARDA RESPONSÁVEL**

Art. 5º O tutor tem a responsabilidade de assegurar o bem-estar do animal, cumprindo:

- I – proporcionar abrigo limpo, seguro e adequado ao porte e espécie;
- II – fornecer alimentação e hidratação apropriadas;
- III – garantir assistência veterinária e vacinação;
- IV – não permitir que o animal transite sozinho em áreas públicas;
- V – promover socialização segura.

Art. 6º É proibido:

- I – manter animais acorrentados ou confinados sem espaço suficiente;
- II – usar métodos violentos para adestramento;
- III – promover brigas entre animais;
- IV – comercializar animais sem licença do município;
- V – submeter animais a trabalho forçado incompatível com suas capacidades.

CAPÍTULO V**DO CONTROLE POPULACIONAL**

Art. 7º O controle populacional de cães e gatos será feito prioritariamente por programas gratuitos de castração para evitar abandono e maus-tratos, conforme legislação vigente.

§1º A castração será obrigatória para animais resgatados das ruas ou adotados em eventos oficiais.

§2º Tutores de baixa renda poderão solicitar castração gratuita com comprovação socioeconômica.

CAPÍTULO VI**DO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS**

Art. 8º O Município poderá recolher animais que estejam:

- I – abandonados ou em risco nas ruas;
- II – sofrendo maus-tratos;
- III – reincidentes em mordidas sem um tutor responsável.

Art. 9º Animais recolhidos poderão ser:

- I – devolvidos ao tutor mediante regularização e taxas;
- II – encaminhados para adoção responsável;
- III – eutanasiados somente em casos de doenças terminais irreversíveis, conforme avaliação veterinária.

CAPÍTULO VII**DAS PENALIDADES**

Art. 10. Quem desrespeitar esta Lei estará sujeito a:

- I – advertência formal para infrações leves;
- II – multa de 1 a 10 salários mínimos, dependendo da gravidade;
- III – perda da guarda do animal em casos reincidentes de maus-tratos ou abandono;
- IV – cassação da licença de estabelecimentos que comercializem animais irregularmente;
- V – encaminhamento do caso ao Ministério Público em casos graves de crueldade.

Parágrafo único. O valor das multas será destinado a ações de bem-estar animal.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Município terá até 180 dias para regulamentar a lei e criar normas complementares.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wender Silva C. Madureira dos Santos

LEI Nº 5.397/2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação de pessoas condenadas por crimes relacionados à violência doméstica, abuso sexual de crianças e adolescentes e crimes contra idosos, para cargos em comissão e de provimento efetivo na administração pública municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande/MT, para cargos em comissão, de provimento efetivo, ou de confiança, bem como para funções de assessoramento, de direção e equivalentes, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pelos seguintes crimes:

I - crimes com a incidência da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - crimes de abuso sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme previstos no Código Penal Brasileiro (Lei nº 2.848/1940) e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente aqueles tipificados nos arts. 217-A e 218-A do Código Penal;

III - crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), incluindo, mas não se limitando a maus-tratos, abandono, violência física e sexual contra idosos.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei perdurará até a reabilitação criminal do condenado, nos termos do artigo 93 do Código Penal Brasileiro, desde que a reabilitação tenha sido formalmente reconhecida por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 3º Os órgãos competentes da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, podendo requerer a apresentação de certidões criminais em âmbito federal, estadual e municipal, bem como consultar os sistemas de registro de antecedentes criminais, no momento da nomeação e durante o exercício do cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as nomeações realizadas após a sua vigência, e revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

LEI Nº 5.391/2025

Institui a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos no município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2.º A Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos tem por objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre os riscos e impactos dos crimes cibernéticos;

II - divulgar o conceito de crimes cibernéticos e suas implicações legais;

III - fomentar e apoiar iniciativas públicas e privadas voltadas à prevenção e ao combate dos crimes cibernéticos;

IV - incentivar a criação e a implementação de políticas públicas voltadas à segurança digital;

V - promover espaços de debate e capacitação por meio de palestras, seminários, painéis, cursos, workshops e outras atividades correlatas, presenciais ou digitais;

VI - estimular parcerias entre o poder público, instituições de ensino, empresas de tecnologia, organizações não governamentais e a sociedade civil para o enfrentamento dos crimes cibernéticos.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.



Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, em 15 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.406/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT, bem como da Lei Complementar Municipal nº 5.351/2024, que a modificou, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Os arts. 61 e 62 (caput e § 3º), da Lei Complementar Municipal nº 4.649, de 2020, e o § 7º do art. 63, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 5.351, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. A função de Secretário (a) do Conselho Previdenciário será exercida por 01 (um) servidor (a) do quadro do PREVIVAG escolhido (a) pela Presidência. O (a) Chefe da Procuradoria do PREVIVAG deverá comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto.

Art. 62. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão, pelo exercício da função de conselheiro, gratificação mensal na forma de "Jeton", no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos.

§ 3º O (a) Secretário (a) do Conselho Previdenciário, o (a) Chefe da Procuradoria e o (a) Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG também farão jus à gratificação mensal prevista no caput deste artigo.

Art. 63. (...)

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos perceberão, na forma de "Jeton", o valor de 02 (dois) salários mínimos por reunião ordinária, limitado a 12 (doze) reuniões anuais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.398/2025

Dispõe sobre a alteração do §1º, do art. 71, da Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, a qual dispõe sobre o Código de Posturas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 71, da Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. (...)

(...)

§1º Não é permitido o estacionamento ou circulação de veículo nos passeios, salvo para acesso a imóvel, ou ainda, quando tratar-se de estabelecimento comercial que tiver um espaço de recuo para estacionamento, passível de rebaixamento da guia para acesso de veículo, que não comprometa o tráfego de pedestre ou ciclista e respeite o tamanho mínimo para calçada previsto no Código de Obras e Edificações do município de Várzea Grande.

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 29 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 582/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1054043/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **87211**, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. Nº 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 22/04/2025 a 11/04/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

Aviso de Adjudicação e Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025 – Processo n. 1029251/2025 – O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, objetivando o Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados, por meio de link dedicado de internet, contemplando link principal e link de contingência, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência n. 02/2025 e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** seu objeto em favor das empresas: **TELECOM SOUTH AMERICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.777.002/0001-17, com **Lote 01**, no valor total registrado é de: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e a empresa: **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 08.219.232/0001-47 com **Lote 02**, no valor total de R\$ 90.840,00 (noventa mil e oitocentos e quarenta reais) O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 23 de maio de 2025. **ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria Nº 35 SMAS/VG de 08 de maio 2025.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do planejamento de constituir e estruturação de uma rede integrada, intersetorial e permanente para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de colaborar nas ações e orientações definidas pela Comissão, visando garantir a implementação eficaz da política de atendimento a crianças e adolescentes no âmbito das respectivas secretarias e instituições envolvidas.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais:

– **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Leidyvania Nina Bertulio Souza Suplente: Wérica Weryanne Rosa de Souza

– **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** Titular: Nailza da Costa Barbosa Gomes

Suplente: Dora Maritza Mayurel Urquiola

– **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Fabrícia de Campos Silva Suplente: Jocileize Alcântara de Campos

– **Procuradoria Geral do Município:**

Titular: Renata Monteiro da Silva Gallo Suplente: Rodolfo Candia

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Titular: Diana Maria de Almeida Mendes – Vice – Presidente do CMDCA Suplente: Aparecida Gomes Torres - Representante do CMDCA

Conselho Tutelar:

Roseane Braga Christo – Representante do Conselho Tutelar

Samuel Matheus dos Santos Almeida - Representante do Conselho Tutelar

Demais integrantes:

Isis Katia Novaes Hauer – Coordenadora do Programa de Acolhimento em Casas Lares/ Secretaria de Assistência Social.

Dra. Stéphanie Rosa Jácomo – Assessora Jurídica da SMAS Audineia Maria da Silva Oliveira – Coordenadora do CREAS

Ana Paula N. M. Da Costa Albuquerque – Representante da Proteção Básica

José Renan Andrade do Nascimento - Representante do Conselho de Assistência Social

Dra. Cleide Regina Ribeiro Nascimento – Representante da Defensoria Pública de Mato Grosso – Várzea Grande.

Aparecido Donizete da Silva - Coordenador das Medidas Socioeducativas da Comarca de Várzea Grande. (Vara da Infância)

Kamila Galdino Clemente Elias - Representante do Ministério Público de Mato Grosso – Várzea Grande.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Colaborar na promoção e acompanhamento do referido Plano, garantindo sua integração nas políticas públicas municipais; II – Promover ações intersetoriais entre os órgãos e secretarias envolvidas,

visando à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da convivência familiar e comunitária; III – Acompanhar a execução das metas, diretrizes e ações previstas no Plano

Municipal, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; IV – Elaborar relatórios, diagnósticos e instrumentos de avaliação, assegurando o monitoramento contínuo das ações;

– Apoiar e fomentar a formação continuada dos profissionais das áreas envolvidas, fortalecendo a atuação em rede e a proteção integral de crianças e adolescentes;

– Estimular a participação da sociedade civil na construção e fiscalização das ações do Plano, garantindo espaços de escuta e diálogo; VII – Propor estratégias que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo a institucionalização e promovendo o acolhimento em ambiente

familiar, sempre que possível.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria Nº 37 SMAS/VG de 08 de maio 2025.

Dispõe sobre a constituição da **Comissão de Planejamento do Plano Municipal Várzea Grande para Primeira Infância** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de uma rede integrada, intersetorial e permanente para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, justiça e segurança pública para a efetiva garantia dos direitos da primeira infância;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento do Plano Municipal para a Primeira Infância de Várzea Grande, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, visando a garantir um atendimento humanizado, articulado e eficiente às vítimas e suas famílias.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais, com a indicação de um (1) membro titular e um (1) suplente de cada pasta:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Frances Olivia de Arruda Loiola

Suplente: Steffany Lorrany Santos Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Nailza da Costa Barbosa

Suplente: Dora Maritza Mayurel Urquiola

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fabrícia de Campos Silva

Suplente: Jocileize Alcântara de Campos

IV – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Renata Monteiro da Silva Gallo

Suplente: Rodolfo Candia

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento do Plano Municipal para a Primeira Infância:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal para a Primeira Infância, assegurando a integração das ações entre os diversos setores da administração pública;

II – Articular políticas públicas intersetoriais, promovendo ações integradas entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, habitação, segurança e justiça, conforme previsto no Marco Legal da Primeira Infância;

III – Garantir a escuta qualificada de crianças, famílias e da sociedade civil, considerando suas necessidades e especificidades na formulação e monitoramento das políticas públicas;

IV – Fomentar a criação de programas e serviços voltados à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, priorizando ações de prevenção à violência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V – Acompanhar e avaliar indicadores sociais, econômicos e de saúde relacionados à primeira infância, propondo ajustes às políticas públicas sempre que necessário;

VI – Promover a capacitação contínua dos profissionais das áreas envolvidas, com foco em práticas baseadas em evidências e no cuidado humanizado e integral às crianças e suas famílias;

VII – Incentivar a participação e o controle social por meio de fóruns, audiências públicas, consultas e diálogo permanente com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e organizações da sociedade civil;

VIII – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente relacionada aos direitos da criança na primeira infância, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância;

IX – Elaborar relatórios periódicos sobre os avanços e desafios na implementação do Plano, apresentando-os aos órgãos de controle e à sociedade;

X – Sugerir a realocação de recursos do orçamento municipal para ações urgentes, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria Nº 36 SMAS/VG de 08 de maio 2025.

Dispõe sobre a constituição da **Comissão Responsável pela Implantação da Política de Atendimento à crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a relevância de organizar uma rede integrada, intersetorial e contínua para o enfrentamento das diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Responsável pela Implantação da Política de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** no âmbito do Município de Várzea Grande, com a finalidade de implantar, acompanhar e articular as ações necessárias à efetivação da referida política, garantindo um atendimento humanizado, integrado e intersetorial.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais, sendo designados um (01) membro titular e um (01) suplente de cada pasta:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Frances Olivia de Arruda Loiola

Suplente: Teffany Lorrany Santos Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Nailza da Costa Barbosa

Suplente: Dora Maritza Mael Urquiola

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fabrícia de Campos Silva

Suplente: Jocileize Alcântara de Campos

IV – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Renata Monteiro da Silva Gallo

Suplente: Rodolfo Candia

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Planejar e implementar ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a legislação vigente;

II – Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento, assegurando a escuta especializada e o depoimento especial, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017;

III – Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos, como saúde, educação, assistência social, segurança pública e sistema de justiça, para assegurar um atendimento eficaz e coordenado;

IV – Capacitar profissionais das áreas envolvidas, promovendo formações continuadas sobre acolhimento, escuta protegida e garantia de direitos;

V – Monitorar e avaliar a efetividade das ações implantadas, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;

VI – Fomentar campanhas de conscientização e prevenção da violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

VII – Garantir a participação de representantes da sociedade civil, assegurando a escuta e o diálogo com organizações que atuam na defesa dos direitos da infância e adolescência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - "CONEXÃO VG"
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 (procedimentos relativos à Lei nº13.018/2014 - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV) torna público o presente Edital de Retificação ao **Edital nº 002/2025 "CONEXÃO VG"**, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

ALTERAR o item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 a 04/06/2025

Passa a ter a seguinte redação, com alteração das datas:

Item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025

Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Prazo de análise recursal do resultado preliminar de habilitação	02/06/2025
Publicação do resultado final da habilitação	04/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06/2025 a 06/06/2025

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - "PULSAR CULTURAL" – DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente Edital de Retificação do **Edital nº 001/2025 "Pulsar Cultural"**, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

ALTERAR o item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 a 04/06/2025

Passa a ter a seguinte redação, com alteração das datas:

Item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
----------------	-------

Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapas de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Prazo de análise recursal do resultado preliminar de habilitação	02/06/2025
Publicação do resultado final da habilitação	04/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06/2025 a 06/06/2025

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - “SEMEARTE” - DE

SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO

CULTURAIS

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); e no Decreto 12.409/2025 (Decreto MINC), torna público o presente Edital de Retificação do **Edital nº 003/2025 “SEMEARTE”**, publicado em 12/03/2025, conforme se segue:

ALTERAR o item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapas de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 a 04/06/2025

Passa a ter a seguinte redação, com alteração das datas:

Item 3 – ETAPAS:

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapas de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Prazo de análise recursal do resultado preliminar de habilitação	02/06/2025
Publicação do resultado final da habilitação	04/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06/2025 a 06/06/2025

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência da Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
P A N T A N A L COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA	45.543.090/0001-03	Notificação de Lançamento de ISSQN nº 20250147307/2025, de 28 de abril de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter
Matrícula: 86790
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 95/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 238/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei nº 14.133/21, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor, **AMIL GOMES DE SIQUEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Saúde Mental, matrícula nº 174143, e-mail caps3vg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor, **ERASMO CARLOS DAL PAZOLO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, matrícula nº 157159, com o e-mail erasmoeventos@hotmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **SONIA MARIA PEDROSO ARIMOTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente - DNS6, matrícula nº 172855, com o e-mail caps3vg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 238/2024**, firmado com a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.982.790/0001-73, cujo o objeto é "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento a reuniões e eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Várzea Grande-MT, exclusivamente Atenção Secundária", com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.89/2.025**

Dispõe sobre a inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 261/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor, **JOILSON RUAS DO NASCIMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula nº 23058, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, como **Gestor do Contrato**, e como **Fiscal Titular** o Senhor, **RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, matrícula nº 130125, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Senhor, **JACKSON DA SILVA QUARESMA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula nº 167457, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 261/2024**, firmado com a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09 ,

cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/03/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.88/2.025**

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 238/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor, **JOILSON RUAS DO NASCIMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula nº 23058, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, como **Gestor do Contrato**, e como **Fiscal Titular** o Senhor, **RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, matrícula nº 130125, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** o Senhor, **JACKSON DA SILVA QUARESMA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, matrícula nº 167457, e-mail conselhosaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 238/2024**, firmado com a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.982.790/0001-73, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento a reuniões e eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Várzea Grande -MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço

durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/03/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.87/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 010/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei 14.133/21 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, lotado na Maternidade Dr. Francisco Lustosa - Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de nível superior dos SUS 40h – Gestor Público, matrícula nº 135238, com o e-mail arthur_tui2011@hotmail.com como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** a Senhora **YANARA DA SILVA CRUZ**, lotado na Maternidade Dr. Francisco Lustosa - Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, matrícula nº 167196, com o e-mail erasmoeventos@hotmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Senhora **ROSELI AMANCIA DE CAMPOS**, lotado na Maternidade Dr. Francisco Lustosa - Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, matrícula nº 157079, com o e-mail roselycampos28@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 010/2025**, firmado com a empresa **LAVEBRÁS MT GESTÃO DE TEXTÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.481-736/0001-17, cujo o objeto é “Contratação em caráter de urgência de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, para atender o hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Centro de Especializadas em Saúde – CES CAPS III.”, com o prazo de vigência de **01 (um) ano**, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/21. Para atender a Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado

pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **21/02/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de maio 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.84/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 016/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/21, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **FERNANDA TAVARES CARVALHO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Superintendente do CADIM, matrícula nº 151722 com o e-mail fefetavares_carvalho@hotmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** o Sr. **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Economico e Social, matrícula nº 151834 com o e-mail cadim@varzeagrande.mt.gov.br, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula nº 137415, com o e-mail saude.cadim@varzeagrande.mt.gov.br, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 016/2025** firmado com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20, cujo o objeto é “ Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombonas), a serem instalados nas unidades de saúde de Várzea Grande, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/21. Para atender as necessidades do CADIM.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **13/03/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.75/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do

2º termo aditivo ao Contrato nº 220/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **JESSICA VICTORIA DA COSTA MARTINS LEITE DEMETRE BALDAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, matrícula nº 172252, com o e-mail enfjessicabaldas@gmail.com, como **Gestor do Contrato**, e como **Fiscal Titular** a Sra. **ÂNGELA MARIA DE ASSUNÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador, matrícula nº 172860, com o e-mail angela.assuncao2013@outlook.com, em **substituição** a servidora Sra. ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º termo aditivo ao Contrato nº 220/2022** firmado o entre o Locatário **Sr. JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.521.XXX-XX, cujo o objeto é "referente a locação do imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o centro de Especialidades de Saúde – CES, e o Centro de Reabilitação – CER, no Município de Várzea Grande/MT", com o prazo de vigência até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/04/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .74/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 159/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **MARCELA KAROLINE DE QUEIROZ**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Administrativa Hospitalar – HPSMVG, matrícula nº 168816, com o e-mail superintendenciahpsmvg@gmail.com, como **Gestor do Contrato**, e como **Fiscal Titular** a Sra. **YARA TEREZINHA DIESEL**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 172375, com o e-mail yara.diesel@hotmail.com em **substituição** ao servidor Sra. PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **LOANNE BEZERRA LOPES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 172535, com o e-mail loannebezerralopes@gmail.com em **substituição** ao servidor Sra. WILLIAN ALVES DE ARRUDA, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 159/2024**, firmado com a empresa **A DELGADO SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 08.248.062/0001-

29 cujo o objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de traslado de pacientes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Em atendimento ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .73/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **MARCELA KAROLINE DE QUEIROZ**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Administrativa Hospitalar – HPSMVG, matrícula nº 168816, com o e-mail superintendenciahpsmvg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** a Sra. **YARA TEREZINHA DIESEL** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 172375, com o e-mail yara.diesel@hotmail.com, em **substituição** a servidora Sra. FLAVIA BARBOSA DE JESUS, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **LOANNE BEZERRA LOPES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 172535, com o e-mail loannebezerralopes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022**, firmado com a empresa **INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.814.550/0001-18 cujo o objeto é "Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses** nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/1993. Em atendimento ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço

durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Portaria GAB/SMS/VG N° 62, de 04 de ABRIL de 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de enfermagem da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela equipe de enfermagem da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor **JOAO MESSIAS MARTINS SANTOS - ENFERMEIRO**, a partir de **01 de Abril de 2025**.

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela equipe de Enfermagem da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **STEFANNY WEIMER SANTANA PETROLI**, matrícula **Nº 174098**, **COREN Nº 697.797 MT** a partir de **01 de ABRIL de 2025**.

Art. 2º – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de ABRIL de 2025;

Várzea Grande, 19 de MAIO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Portaria GAB/SMS/VG N° 62, de 04 de ABRIL de 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de enfermagem da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela equipe de enfermagem da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor **JOAO MESSIAS MARTINS SANTOS - ENFERMEIRO**, a partir de **01 de Abril de 2025**.

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela equipe de Enfermagem da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **STEFANNY WEIMER SANTANA PETROLI**, matrícula **Nº 174098**, **COREN Nº 697.797 MT** a partir de **01 de ABRIL de 2025**.

Art. 2º – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de ABRIL de 2025;

Várzea Grande, 19 de MAIO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1036203/2025

ONDE SE LÊ:

“(…) O valor global da contratação é de R\$ 2.357,37 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).”

LEIA-SE:

“(…) O valor global da contratação é de **R\$ 2.357,35** (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e **trinta e cinco centavos**).”

Ratificam-se as demais informações;

Dê-se publicidade.

Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

ERRATA

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1037850/2025

ONDE SE LÊ:

“(…) O valor total da Contratação foi definido através do valor da inscrição do Congresso fixados em R\$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais).”

LEIA-SE:

“(…) O valor total da Contratação foi definido através do valor da inscrição do Congresso fixados em **R\$ 350.099,98** (trezentos e cinquenta mil **Noventa e nove reais e noventa e oito centavos**).”

Ratificam-se as demais informações;

Dê-se publicidade.

Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 1042114/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 59/2025.

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 21, inciso II do Decreto Municipal nº 81.2023.

CONTRATADA: Trevisol Maquinas Agrícolas, inscrita no CNPJ sob nº 43.249.172/00001-06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PARECER JURÍDICO DE Nº 068/2025 fls. 68/71, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais e imprensa oficial.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 05/2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 95/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 85/2016, da empresa “CONSÓRCIO LUMEVIX”.O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:Art. 1º MANTER, a servidora **Sra BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA -matricula 168618** como fiscal titular do contrato **Nº 85/2016**.Art. 2º NOMEAR o servidor, **Sr DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA matricula 139649**, como fiscal suplente do contrato **Nº 85/2016**.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 27 de maio de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho da Cidade - CONCIDADE

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA PRESIDENTE FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA.**DATA** 12 de março de 2025, às 08:30horas.**LOCAL** Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande-MT.**PAUTA DA REUNIÃO**

Aprovação do Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias do CONCIDADE, para o ano de 2025;

Eleição de 01 (um) Secretário-Geral do CONCIDADE, escolhido dentre os Conselheiros do Poder Público, conforme disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei 5163/2023;

Análise das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas entre o período de 2015 a 2024;

Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES**DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA)**

Sirley Tayane Pereira – Planejamento;

Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;

Gerson Ronei Scarton Junior – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Manoela Rondon Ourives Bastos – Desenvolv. Urbano Regularização Fundiária e Habitação;

Everson Sanchez Parra - Viação e Obras;

Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos;

Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária; e

Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo; e

Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE;

DO PODER LEGISLATIVO

Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

João Gumerindo Cassim - SSVF Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;

Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT;

Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT;

David Willian Correa Pintor - CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT;

Marcleide Rocha de Souza - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;

Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT;

Raquel Oliveira Correa - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;

Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia -Mato Grosso;

João Antônio Silva Neto - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT; e

Manoel Gomes Coelho - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT.

ESTRUTURA DO CONCIDADE

Presidente - Fabyane Akemi Nagazawa de França (Secretaria Municipal de Planejamento);

Vice-Presidente - David Willian Correa Pintor (CDL - Câmara Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT);

Secretário Geral - Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;

Secretário Geral Adjunto - Gilson Joaquim Soares OAB/VG - 5ª Subseção/VG/MT.

Apoio técnico administrativo – Jackeline Brandão (Secretaria Municipal de Planejamento).

ABERTURA

Aos doze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:45horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Fabyane Akemi Nagazawa, ao conferir o quórum, declarou aberta a sessão plenária sendo realizada de forma “presencial”. Ao Agradecer a Deus, saudou os presentes dizendo que vê o Conselho da Cidade com muito otimismo e oportunidade ímpar para discussões de políticas públicas relevantes ao crescimento e desenvolvimento econômico da cidade de Várzea Grande, cujas ações certamente ganharão celeridade frente aos compromissos assumidos perante à sociedade várzea-grandense. Em seguida, informou que, infelizmente, a Prefeita Flávia Moretti, encontra-se impossibilitada de comparecer ao encontro devido a uma reunião previamente agendada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, deixando um abraço caloroso a todos os amigos do Concidade. **A seguir**, passou-se para as apresentações das Entidades componentes da Sociedade Civil Organizada (SCO), nomeadas pelo Decreto nº 40/2024, bem como dos novos membros representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Decreto nº 13/2025, cujo processo eleitoral se deu de acordo com o Artigo 17, da Lei nº 5163/2023. **Na sequência**, a presidente realizou a leitura da ordem do dia, dando início aos trabalhos pela apresentação do Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias do Conselho, para o ano de 2025, momento em que todos concordaram reunirem-se em toda segunda quarta-feira de cada mês, ficando assim aprovado, com vigência a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM). **Substituições:** Nesse momento, foi apresentado ao Conselho o Ofício nº 012/2025-DIR/OAB/VG, enviado pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, da 5ª Subseção de Várzea Grande/MT, relativo às indicações do Advogado Gilson Joaquim Soares (como membro Titular) e do Advogado Luis Augusto Pires Cezario Junior (como membro Suplente), em substituição às Conselheiras Raquel Oliveira Correa (Titular) e Rosanna Kally Spreafico Medeiros (Suplente). Logo após, foi destacado que os membros indicados, na qualidade de representantes da OAB/VG, terão assento permanente em todos os Conselhos Municipais do Município de Várzea Grande/MT, com direito a voz e voto, conforme disposto na Lei Municipal nº 5370/2024, publicada no jornal AMM, de 30/12/2024. Após confirmadas as substituições, os novos Conselheiros receberam boas vindas e sucesso nesta nova empreitada rumo ao desenvolvimento promissor de Várzea Grande. Continuando, a Conselheira Raquel Correa aproveitou a oportunidade e pediu permissão para se despedir de todos os amigos presentes, por ser a última reunião em que irá atuar como Conselheira. Após os agradecimentos, externou que sempre estará à disposição no que for necessário, bem como desejou boas-vidas ao colega substituto.

Aplausos! **Eleição da Secretaria do CONCI DADE:** A seguir, em atendimento ao que rege o artigo 34, da Lei Municipal nº 5163/2023, foi abordado o assunto relativo à eleição da Diretoria Executiva, com relação ao Secretário-Geral, que deverá ser escolhido entre os Conselheiros do Poder Público e do Secretário-Geral-Adjunto que deverá ser escolhido entre os Conselheiros da Sociedade Civil Organizada. Desta forma, os membros presentes elegeram e aprovaram, por unanimidade, as seguintes indicações: como Secretário Geral e representante da Procuradoria Geral do Município, o Conselheiro Bruno Paiva Fonseca e como Secretário Geral Adjunto e representante da OAB/VG - 5ª Subseção de Várzea Grande/MT, o Conselheiro Dr. Gilson Joaquim Soares. **Medidas Compensatórias e Mitigadoras – Período de 2015 a 2024:** Prosseguindo, passou-se para o próximo assunto em pauta sobre as análises das medidas compensatórias urbanísticas e ambientais, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal, apuradas no período de 2015 a 2024. Após, foi realizada a leitura do respectivo relatório contendo 23 (vinte e três) itens, bem como a demonstração da real situação de cumprimento das medidas compensatórias, cujas tratativas foram assumidas pelos empreendedores para fornecimento de equipamentos comunitários ao Município, que ofereçam à sociedade serviços de saúde, educação, infraestrutura urbana, cultura, lazer entre outros essenciais. No momento, o Conselho refletiu também como definição de medida compensatória aquela destinada a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados, sendo exigida por danos não recuperáveis ou mitigáveis, como exemplo: adensamento populacional, supressão de vegetação e extinção da fauna, conforme disposto no artigo 11, da Lei nº 4968/2022, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do município de Várzea Grande/MT. Discutiram também sobre a questão da parametrização e aplicação dos percentuais sobre as medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas aos empreendedores, cuja variação de percentual pode se divergir mediante o propósito de cada EIV/RIV protocolado na SMDURFH. **Em seguida**, a Presidente sugeriu aos Conselheiros que, a respeito das análises do relatório as medidas compensatórias, sejam minuciosamente realizadas e de forma decrescente, partindo dos projetos mais recentes e não pelos mais antigos, como de costume. Recomendou também que, após a conclusão, a Câmara Técnica deverá gerar relatório final e solicitar diretamente às empresas que apresentem as tratativas condizentes às medidas compensatórias, as quais foram anteriormente assumidas. Por fim, argumentou que, de maneira em geral, não há uma regra que defina o valor para as medidas mitigadoras e compensatórias, podendo ser aplicado o princípio da discricionariedade da Administração Pública. Por isso, fez questão de salientar que nem todos os impactos são negativos e nem todo empreendimento deverá ter medidas compensatórias, além das já elencadas no seu estudo de EIV/RIV. Finalizou dizendo que o valor definido como medida mitigadora ou compensatória, na maioria dos casos, é pago ao poder público municipal por meio de obras ou pagamento pecuniário em fundo municipal específico. **Neste momento**, a Conselheira Andrea Ferreira se manifestou lembrando que já existe uma Comissão Técnica formada para análise, fiscalização e acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, conforme disposto no ato administrativo de Deliberação nº 05/2024, publicada no jornal AMM em 04/10/2024. **Após**, a Conselheira Raquel Oliveira também fez uso da palavra e reforçou ser importante a criação de uma nova Comissão Técnica para avaliação na íntegra do referido relatório. **Logo a seguir**, a Conselheira e vereadora Gisa Barros recomendou também que, após formalizada a nova Comissão, torna-se relevante a realização de reuniões conjuntas com as Secretarias Municipais envolvidas para darmos encaminhamentos aos processos com maior celeridade possível, especialmente com a participação multidisciplinar. A vereadora aproveitou e destacou sobre a importância do Município em aplicar a Lei Municipal nº 4259/2017, que institui a criação de Ecopontos para o descarte de material reciclável em Várzea Grande, essencialmente na implementação de ações básicas, a fim de estimular a educação ambiental nas escolas. **Após**, o Conselheiro Everson Sanchez também pediu o uso da palavra e informou que, conforme recentemente pesquisado, o Município possui aproximadamente 23 (vinte e três) leis “não operacionais” no Município, na área ambiental e de resíduos sólidos e recomendou que tais normativas precisem ser regulamentadas pelo Município por meio de Decretos. Fez menção também sobre os relatórios de Estudos de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, protocolados pelos empreendedores na Secretaria SMDUTT, afirmando que só terão maior eficácia se forem elaborados com base no Plano Municipal de Resíduos Sólidos e na realização de Audiências Públicas conjuntas com a população várzea-grandense. Para finalizar, a Presidente retomou o uso da palavra dizendo que, por tratar-se de assunto muito abrangente, dará continuidade aos debates da temática sobre medidas mitigadoras e compensatórias na próxima Reunião Ordinária, agendada para 09/04/2025, bem como tratarão dos demais temas, quais sejam: formação de Câmara Técnica para procederem com as análises das medidas mitigadoras e compensatórias de forma individual e detalhada; Convite à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, para apresentar sobre o encaminhamento e diagnóstico verificado do projeto EIV/RIV do SHOPPING VÁRZEA GRANDE, inaugurado no ano de 2015, especialmente quanto à revitalização do córrego do Aeroporto até o Fiotão; Participação também da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SMSPMU, para compartilhar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos – PMRS, tendo em vista ser uma das ferramentas indispensável do planejamento estratégico econômico e urbanístico da cidade; e Análise da compensação urbanística sobre o repasse de recurso destinado à instituição ASCAVAG, conforme Resolução nº 06/2022, firmada na época com a empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda., para ampliação do Supermercado COMPER, localizado na Av. Alzira Santana. Para encerramento dos trabalhos, agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCI DADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas “Transparência” e “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 12 de março de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
--	---------	--------------	---

1. PLANEJAMENTO	Titular	Sirley Tayane Pereira	
	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Bruno Paiva Fonseca	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3. VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4. SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Scarton Junior Ronei	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8. ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9. GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philippe Henrique Araújo de França	
10. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVV – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumerindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/ MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David William Correa Pintor Andrea Ferreira R o c h a Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	

17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Vando Faustino de Araújo Francisco Assis Bessa Campelo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Raquel Oliveira Correa Luís Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Antônio Silva Neto André Nör	
21. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/ MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22. SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

Deliberação

DELIBERAÇÃO N° 02/2025 – CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei n° 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar n° 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense.

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV do empreendimento **OBRAMAX - ATACADO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**, empresa Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., localizado na Avenida da FEB, esquina com a Rua da Exposição, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande/MT, cujo objetivo é a realização de atividade de Comércio Atacado e Varejo de Materiais para Construção em geral.

CONSIDERANDO, o Parecer n° 004/2025, de 08/05/2025, emitido pela Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, bem como, a ata de AUDIÊNCIA PÚBLICA n° 005/2025, realizada em 13/05/2025 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), de 20/05/2025.

DELIBERA:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho da Cidade - CONCIDADE, realizada no dia 21/05/2025, ocorrida de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, **ficam nomeados os membros abaixo relacionados**, para procederem com a análise e emissão de respectivo parecer técnico, referente ao empreendimento OBRAMAX - Atacado de Construção Ltda.:

Manoela Rondon Ourives Bastos – SMDURFH;

Carmem Laura Machado – SMDURFH;

Gilson Joaquim Soares - OAB - Subseção de Várzea Grande/MT;

Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT;

Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira – Secretaria Municipal de Planejamento;

Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal;

Carlos Jaime Fagundes da Silva – Assoc. Construtoras Incorporadoras MT - ACIMT; e

João Nobres Neto – Sindicato dos Engenheiros MT – SENGE.

Parágrafo Único: A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Carlos Jaime Fagundes da Silva e a Presidência pelo Conselheiro João Nobres Neto.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.